12

JULIANI NUNES CAMPOS JOHANSON	2736500	2019/2020	02/01/2023	18(DEZOITO) DIAS
MARIA AUXILIADORA PEDRUZZI COSTA	3310418	2021/2022	28/11/2022	18(DEZOITO) DIAS
THÁSSIA DA SILVA MARQUES	3295230	2020/2021	07/12/2022	14(QUATORZE)DIAS
VANESSA MEGAR FEYO	2528274	2022/2023	12/01/2023	21(VINTE E UM) DIAS

Vitória, 11 de janeiro de 2023 **AMANDA FERREIRA LICHTENHELD**GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVA

Protocolo 1004675

#### Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - MÉDICOS SESA Nº 001/2023

ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA), CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015, ART. 17°.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015, conforme a lei complementar nº 809/2015, e em estrita observância ao ART.17.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de **CADASTRO DE RESERVA** (CR) para contratação em regime de designação temporária, visando atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) nas Unidades pertencentes à rede em todo o Estado do Espírito Santo, para os cargos descritos no Anexo I.
- **1.2** Caberá à SESA a Coordenação Geral do Processo de que trata este Edital, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde SESA, em Portaria própria.
- **1.3** As inscrições serão realizadas por Unidade de Trabalho, sendo as vagas preenchidas de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração.
- **1.4** Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas:
- a) 1ª Etapa Inscrição;
- b) 2ª Etapa Comprovação do requisito, qualificação profissional e experiência profissional, para cadastro de reserva;
- c) 3ª Etapa Formalização de contrato.
- **1.5** Na hipótese de ausência de inscritos em determinada Unidade, dentro da mesma Região de Saúde, por conveniência administrativa e necessidade do serviço, o Candidato poderá ser convocado para atuação em Unidade distinta da qual tenha se inscrito. Caso não tenha interesse em assumir a vaga em aberto nessa Unidade distinta, o Candidato deverá formalizar sua objeção, ficando certo que, essa objeção por escrito, não acarretará prejuízo à sua futura convocação, para a Unidade que optou no ato de sua inscrição, permanecendo inalterada sua ordem classificatória.
- **1.6** A SESA dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através de publicações no site: **www.selecao.es.gov.br**

## 2. DAS INSCRIÇÕES (1ª ETAPA)

**2.1.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no site **www.selecao.es.gov.br, a partir das 10:00h, do dia 13/01/2023, até às 10:00h, do dia 20/01/2023,** observado o fuso-horário de Brasília/DF.

## 2.2 Serão aceitas 02 (duas) inscrições por CPF.

- **2.3** O requisito de cada cargo e a experiência exigida, quando houver, é condição indispensável para participar do Processo Seletivo.
- **2.4** O candidato só poderá realizar alteração, inclusão ou exclusão de informações, durante o período de inscrição.
- **2.5** Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 2.1.
- **2.6** Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- **2.7** Ao finalizar a inscrição, o sistema disponibilizará o comprovante de inscrição para impressão que deverá ser enviado por meio do Sistema E-Docs, juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos, caso seja convocado para a 2ª Etapa do Processo Seletivo.
- **2.8** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo, **não sendo permitido recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.**
- **2.9** A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contida implicará em imediata DESCLASSIFICAÇÃO do candidato e caso tenha sido selecionado para a 3ª etapa do Processo Seletivo, e houver sido contratado, será feita a RESCISÃO do contrato imediatamente, seguida de abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **2.10** A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

#### 3. DOS REQUISITOS

- **3.1** Os Requisitos para inscrição do candidato, o cargo, a remuneração e carga horária, são os constantes do Anexo **I** deste Edital.
- **3.2** A experiência utilizada para fins de pontuação só será válida se toda a experiência declarada for na mesma área exigida no requisito, conforme **Anexo I**.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Os contratos respeitarão a proporção de 10x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, de acordo com a demanda por cargo e unidade.
- **4.2** Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original do médico especialista atualizado nos últimos 6 meses, de acordo com a deficiência, na 2ª etapa do Processo Seletivo.
- **4.3** Se o candidato for convocado para a 3ª Etapa Assinatura de Contrato, será encaminhado ao Serviço de Medicina do Trabalho da SESA ou da Unidade para qual for convocado, para emissão de Laudo Caracterizador de Deficiência, informando a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- **4.4** A inobservância do disposto nos itens 4.2 e 4.3, implicará em perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- **4.5** O candidato inscrito como PcD participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital.

**4.6** O não enquadramento do candidato na condição de PcD não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

## 5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

- **5.1 a)** Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva aos candidatos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020;
- **b)** Para concorrer às vagas destinadas as pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá preencher a autodeclaração, conforme quesito da cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **5.2 a)** Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de candidatos indígenas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.
- **b)** Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- c) O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar Certidão de Nascimento ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), bem como, a declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas
- **5.3** Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- **5.4** Na hipótese de constatação de declaração falsa o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão do contrato e abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **5.5** O candidato reconhecido como pessoa preta, parda ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo.
- **5.6** O candidato convocado na lista de pessoas pretas, pardas ou indígenas deixará de ser convocado na vaga de ampla concorrência.
- **5.7** O candidato inscrito como pessoa preta, parda ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital.
- **5.8** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta, parda ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

#### 6. QUALIFICAÇÃO

- **6.1.** Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL serão aceitos até 04 (quatro) títulos, não excedendo a soma de 08 (oito) pontos.
- **6.2** Em caso de cursos realizados no exterior será exigido a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e § 3º da Lei 9394/96.
- **6.3** A documentação comprobatória de Qualificação Profissional que trata o item 9.5 letras **E**, **F** e **G**, quando couber, de acordo com a regulamentação profissional deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.
- **6.3.1** Para produzir efeitos legais no Brasil, os documentos emitidos em países estrangeiros devem ser legalizados, unicamente, junto às Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores (MRE) no exterior. A legalização é efetuada, mediante a cobrança de emolumentos consulares, na Embaixada ou Consulado do Brasil cuja jurisdição corresponda à origem dos documentos (Norma Consular e Jurídica constante do Capítulo 4º Atos Notariais e de Registro Civil, Seção 7ª, o Ministério das Relações Exteriores).
- **6.3.2** Após o procedimento de legalização, os documentos precisarão ser traduzidos para a língua portuguesa por profissional (Tradutor Juramentado) residente no Brasil. Para surtir efeitos em relação a terceiros, também têm que ser registrados em Títulos e Documentos (Lei 6015/73, art. 129). Assim, os documentos terão validade em todo território brasileiro.

#### 7. EXPERIÊNCIA

**7.1** Para efeito de pontuação na EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, o candidato deverá comprovar **todo tempo declarado na área exigida no requisito do cargo que pleiteia**, podendo computar um total máximo de 10 (dez) pontos, **de acordo com o Anexo II deste Edital.** 

- **7.2** Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos, **somente**, os seguintes documentos comprobatórios:
- I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato;
- **b)** Quando o registro de trabalho na CTPS estiver em aberto (sem data de rescisão) será necessária apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.
- **II.** Para o exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentado: Declaração de Tempo de Serviço, que informe o local trabalhado, período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou Demonstrativo dos Contratos, emitidos pela Central de Atendimento ao Servidor dos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, ou Setor equivalente a este, conforme o âmbito da prestação da atividade.
- III. Para comprovação de atividade exercida por meio de **prestação de serviço** deverá ser apresentado **Contrato de Prestação de Serviço** firmado, contendo o período dos serviços prestados, devidamente assinado por ambas as partes, **Declaração do Contratante**, **com CNPJ ativo**, que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, **carimbada e assinada pelo responsável da Empresa.**
- IV. Programas de Residência Médica, devidamente reconhecidos pelo MEC.
- 7.3 Não serão considerados como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL outras formas não descritas nos itens 7.2.
- **7.4** Não serão considerados para fins de tempo de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho, no mesmo período **(concomitância de tempo de serviço).**
- **7.5** Somente serão validados os documentos dos Candidatos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no Processo Seletivo.
- **7.6** Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A SESA divulgará lista de classificação dos candidatos exclusivamente no site www.selecao.es.gov.br
- 8.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- a) maior soma de pontuação na qualificação profissional declarada;
- b) maior pontuação na experiência profissional;
- c) maior idade.

## 9. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS (2ª ETAPA)

- **9.1** Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório.
- **9.2** A convocação para a 2ª Etapa será feita **exclusivamente** pelo site **www.selecao.es.gov.br** obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo e unidade de trabalho.
- 9.3 Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, enviando a documentação comprobatória em um único encaminhamento por meio do Sistema E-Docs Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo, com perfil de CIDADÃO, e em nível de acesso SIGILOSO, para o Grupo e Comissão a ser indicado na convocação.
- **9.4** As orientações para o envio da documentação comprobatória serão disponibilizadas no site: **www.selecao.es.gov.br**, por meio do **Manual de Encaminhamento de Documentação via Sistema E-Docs**.
- 9.5 Para essa etapa de comprovação das informações prestadas na inscrição, a documentação comprobatória DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA E-DOCS, EM FORMATO PDF (ARQUIVO ÚNICO) dos seguintes documentos:
- a) Ficha de Inscrição;
- b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;

16

- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (Caso necessário para comprovação de tempo de experiência profissional);
- d) Laudo Médico Se Pessoa com Deficiência (PcD);

e) Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado de Histórico Escolar

(concluído até a data da inscrição) - requisito do cargo;

f) Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), quando couber, na área em que concorre ou Declaração, desde que acompanhado de Histórico escolar (concluído até a data da inscrição);

g) Carteira do Conselho de Classe, quando couber, para Profissões com registro obrigatório;

- h) Declaração/Certidão de tempo de serviço conforme descrito no item 7.2 itens I, II e III e IV deste Edital.
- **9.6** As convocações para comprovação dos REQUISITOS e TÍTULOS, referentes à 2ª Etapa do Processo Seletivo, para cada cargo, bem como os de experiência e qualificação profissional, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.
- **9.7** A não comprovação do requisito, experiência profissional e qualificação profissional, ou ainda, o não envio da documentação comprobatória na data estabelecida no ato da convocação, implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (3ª ETAPA)

- **10.1** As convocações para Formalização de Contrato 3ª Etapa do Processo Seletivo, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.
- **10.2** O Candidato, no ato da convocação para a 3ª Etapa, será encaminhado à Unidade para qual se inscreveu, respeitando-se local de lotação (Unidade escolhida para atuação) e a carga horária estabelecida, devendo comparecer à unidade de trabalho, na data especificada na Convocação publicada no site **www.selecao.es.gov.br**
- **10.3** O não comparecimento do Candidato na data especificada na Convocação ou sua recusa em assumir o contrato, implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.
- 10.4 São REQUISITOS para a formalização de contrato:
- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de assinatura do contrato;
- c) Ter sido DEFERIDO(A) na segunda etapa do Processo Seletivo.
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo e suas atribuições;
- e) Para PCD, estar de posse do Laudo Caracterizador de Deficiência, emitido pelo Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social NSMTSS da SESA ou pelo Médico do Trabalho da Unidade, no qual será informado a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações;
- f) Não ter sido desligado pela Administração por falta disciplinar, (por meio de Processo Administrativo disciplinar);
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- h) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da constituição federal de 1988, do decreto estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, alterado pelo decreto nº 4.702-R, de 31 de julho de 2020 que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas e ainda, do que dispõem o art. 23 da lei complementar 46/94, que trata o período mínimo de onze horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho.
- i) Conhecer, respeitar e aceitar as normas e exigências estabelecidas neste Edital, na Lei Complementar nº 809/2015.
- **10.5** Ao ser encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter Temporário, para atuar na Unidade indicada no ato de sua inscrição, o candidato deverá apresentar cópias simples, legíveis, e as originais dos seguintes documentos:
- a) CPF e Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade da Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
- c) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);
- d) PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento de dependentes (se possuir);
- h) Cartão SUS;

- i) Declaração de não acúmulo remunerado de cargos públicos), com apresentação de declaração e escala de trabalho expedida pelo RH do órgão público ao qual está vinculado; (Anexo III do Edital); j) Certidão negativa de Processo Administrativo Disciplinar, (Caso tenha trabalhado em qualquer área
- j) Certidão negativa de Processo Administrativo Disciplinar, (**Caso tenha trabalhado em qualquer área pública do Estado**), emitida pelo SISTEMA DE CORREIÇÃO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. Certidão Negativa Funcional Servidores que já tiveram vínculo com a SESA, obter a certidão no Portal do Servidor (Certidão Negativa Funcional). No caso de impossibilidade de acesso, solicitar pelo e-mail corregedoria@ saude.es.gov.br, indicando Nome, CPF e número funcional;
- k) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe, no que couber, para profissionais com registro obrigatório;
- I) Carteira do Conselho de Classe, no que couber, para profissionais com registro obrigatório;
- m) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- n) Original do Atestado de Saúde Ocupacional ASO expedido pelo Médico do Trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo. O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) será emitido pelo Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social NSMTSS da SESA ou pelo Médico do Trabalho da Unidade;
- o) Para PCD, estar de posse do Laudo Caracterizador de Deficiência, emitido pelo Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social NSMTSS da SESA ou pelo Médico do Trabalho da Unidade, no qual será informado a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações;
- p) Apresentar o Cartão de Vacina, conforme Portaria nº 017-R, de 26 de janeiro de 2022.
- **10.6** Os exames admissionais que deverão ser realizados e apresentados ao Médico do Trabalho do NMTSS do nível central da SESA, ou ao Médico do Trabalho da Unidade Contratante para a emissão do ASO, **são de responsabilidade e expensas do Candidato.**
- **10.7** Os contratos temporários firmados com base neste Edital, terão o prazo de vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.
- **10.8** O candidato que firmar contrato e não assumir o exercício na data pré-estabelecida, terá o contrato tornado sem efeito.

## 11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

**11.1** O Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, poderá ser rescindido ou extinto, sem direito a indenização nas hipóteses previstas no Art. 14, incisos de I a IV da Lei Complementar nº 809/2015.

#### 12. DO RECURSO

- **12.1** É facultado ao candidato, apresentar Recurso referente à 2ª Etapa, devendo para tanto, preencher formulário específico que se encontra disponível no site: **www.selecao.es.gov.br** enviando-o, **exclusivamente para o e-mail descrito no resultado da convocação**.
- 12.2 Não serão aceitas interposições de Recursos por outro meio que não o especificado no item 12.1.
- **12.3** O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao indeferimento na 2ª etapa.
- **12.4** Na fase do recurso, não serão aceitos o envio de novos documentos.
- **12.5** A Comissão de Processo Seletivo terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento do Recurso para análise e decisão recursal.
- **12.6** A decisão de consenso, no julgamento do recurso apresentado, será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no formulário de recurso.
- **12.7 Quanto a decisão tomada pela Comissão do Processo Seletivo**, acerca do recurso apresentado de que trata o item 12.5, **não caberá contestação**.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **13.1** Caso o encerramento do Contrato venha a ocorrer por falta disciplinar, previsto no Regime Disciplinar da Lei Complementar 046/1994, o Candidato poderá ficar incompatibilizado de participar de novo Processo Seletivo por até de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, ou seja, ficará impedido de participar de novo recrutamento, seleção e contratação em regime de designação temporária, pelo tempo estipulado na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar PAD.
- **13.2** É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução de processo.
- 13.3 Os candidatos classificados e não convocados para a 2ª Etapa permanecerão compondo o cadastro de

reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.

- **13.4** Este **Processo Seletivo** terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- **13.5** Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do próprio candidato.
- **13.6** Os candidatos classificados e não convocados para a 2º etapa permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.
- **13.7** Eventuais irregularidades e os casos omissos serão analisados, avaliados e decididos pela Comissão de Processo Seletivo, e pelas instâncias superiores: Chefia de Núcleo Especial, Gerência de Recursos Humanos e, em última, pelo Subsecretário de Estado para Assuntos de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde (SSAFAS), da Secretaria de Estado da Saúde.
- 13.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- **13.9 Fica eleito**, como **foro** competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas dos Contratos Temporários firmados, o foro da comarca da capital, Vitória ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Vitória/ES, 11 de janeiro de 2023.

#### **MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

Secretário de Estado da Saúde

#### EDITAL SESA Nº 001/2023 - MÉDICO

#### ANEXO I TABELA SALARIAL E CARGA HORÁRIA

SUBSÍDIO	R\$ 5.320,77	R\$ 6.384,92	R\$ 10.641,53	
JORNADA DE TRABALHO	20h	24h	40h	
Horas semanais, respectivamente, a critério da Administração.				

## CARGOS, REQUISITOS E LOTAÇÃO

- I. Não será considerado o tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de tempo de serviço);
- **II.** A experiência utilizada para fins de pontuação só será válida se toda experiência declarada na inscrição for comprovada na mesma área exigida no Requisito, conforme **Anexo I**.

CARGO: MÉDICO I

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

Registro no Conselho de Classe (CRM). Domínio do Pacote Office.

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, HDAMF, HDDS, HEAC, HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HEMOESSM, HESVV, HSJC, HJSN, HMSA, HRAS, HPF, UIJM, SRSSM, SRSC.

**CARGO: MÉDICO II** 

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência médica em **CLÍNICA MÉDICA ou MEDICINA INTENSIVA ou PEDIATRIA ou PNEUMOLOGIA** reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE) ou Curso na área de Toxicologia Médica ou Título de especialista em Toxicologia Médica expedido pela AMB, ou **experiência de 06 (seis) meses em Centro de Informação e Assistência Toxicológica - CIATox de abrangência nacional. Domínio do Pacote Office. LOTACÃO: CA.** 

CARGO: MÉDICO III

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **MEDICINA INTENSIVA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista em Medicina Intensiva expedido pela Associação Médica Brasileira AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), **Curso de capacitação para determinação em Morte Encefálica** conforme RESOLUÇÃO CFM Nº 2.173/2017. **Domínio do Pacote Office. LOTAÇÃO: CA, HMSA.** 

#### **CARGO: MÉDICO IV**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência de 06 (seis)** 

meses no cargo, com atuação em PEDIATRIA.

LOTAÇÃO: HINSG, HRAS, HJSN, HDAMF.

#### CARGO: MÉDICO REGULADOR

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em MEDICINA INTENSIVA ou MEDICINA DE EMERGÊNCIA ou CLÍNICA MÉDICA ou PEDIATRIA ou Comprovação de experiência de 06 (seis) meses na área de atuação exigida no requisito do cargo que pleiteia. Domínio do Pacote Office. LOTAÇÃO: CA, HINSG, HJSN, HESVV, UIJM, SRSV, SRSC, SRSSM.

CARGO: MÉDICO ALERGIA E IMUNOLOGIA

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **ALERGIA E IMUNOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (ROE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTAÇÃO: SRSCI, SRSSM.

### CARGO: MÉDICO ALERGISTA PEDIATRICO

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **PEDIATRIA OU ALERGIA E IMUNOLOGIA** reconhecida pelo MEC e Título de especialista em Alergia e Imunologia Pediátrica expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTAÇÃO: HINSG, SRSV.

#### **CARGO: MÉDICO ANESTESISTA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **ANESTESIOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTAÇÃO: HSJC.

## CARGO: MÉDICO ANGIOLOGISTA

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **ANGIOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTAÇÃO: HDAMF, SRSSM, SRSCI, SRSC, SRSV.

## CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA I

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **CARDIOLOGIA** reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTAÇÃO: HDDS, HDAMF, HESVV, HJSN, HMSA, HRAS, UIJM, SRSC, SRSCI, SRSSM, SRSV.

#### CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA II

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **CARDIOLOGIA** reconhecida pelo MEC, com área de atuação em **ECOCARDIOGRAFIA** ou Título de especialista em ecocardiografia expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTAÇÃO: HDDS, HINSG.

#### CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA III

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **PEDIATRIA ou CARDIOLOGIA** reconhecida pelo MEC, com área de atuação em Cardiologia Pediátrica ou Título de especialista em Cardiologia Pediátrica expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTAÇÃO: HINSG.

#### CARGO: MÉDICO CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO

**REQUISITO**: Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTAÇÃO: HINSG, HRAS.

20

## CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **CIRURGIA GERAL** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

Domínio do Pacote Office.

LOTAÇÃO: HSJC, HJSN, HMSA, HRAS.

#### CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **CIRURGIA VASCULAR** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

**Domínio do Pacote Office.** 

LOTAÇÃO: HMSA, HESVV, SRSSM.

#### CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **CLÍNICA MÉDICA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

Domínio do Pacote Office.

LOTAÇÃO: CREFES, HESVV, HEAC, HMSA, HRAS, HJSN, HDAMF, HDDS, UIJM.

#### CARGO: MÉDICO DERMATOLOGISTA

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **DERMATOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTAÇÃO: SRSSM.

#### CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **MEDICINA DO TRABALHO** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTÁÇÃO: CREFES, HEAC, HJSN, HRAS, HINSG, HMSA, HESVV, HDDS.

#### CARGO: MÉDICO EM MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO (FISIATRIA)

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTÁÇÃO: CREFES.

#### CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGIA

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTAÇÃO: SRSV, SRSC, SRSCI, SRSSM.

#### CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICA

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA ou PEDIATRIA** reconhecida pelo MEC, com área de atuação em Endocrinologia Pediátrica ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office. LOTAÇÃO: HINSG, SRSCI.** 

#### CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **GASTROENTEROLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

Domínio do Pacote Office.

LOTAÇÃO: HSJC, SRSC, SRSCI, SRSSM.

#### CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA II

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **GASTROENTEROLOGIA** reconhecida pelo MEC, com área de atuação em **ENDOSCOPIA DIGESTIVA** ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTAÇÃO: HDDS, HESVV.

## CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA PEDIÁTRICA

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **GASTROENTEROLOGIA OU PEDIATRIA** reconhecida pelo MEC, com área de atuação em Pediatria ou Residência Médica em Pediatria igualmente reconhecida pelo MEC, com área de atuação em Gastroenterologia Pediátrica ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**. **LOTAÇÃO: HINSG, SRSCI.** 

#### **CARGO: MÉDICO GENETICISTA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **GENÉTICA MÉDICA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTAÇÃO: HINSG.

## **CARGO: MÉDICO GERIATRA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **GERIATRIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote\_Office**.

LOTAÇÃO: SRSC, SRSCI, SRSSM.

#### CARGO: MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTÁÇÃO: HDAMF, HMSA, HDDS, HJSN, HSJC, UIJM, HINSG, SRSSM.

#### CARGO: MÉDICO HEMATOLOGISTA E HEMOTERAPIA

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo, com atuação em serviço de Hemoterapia.** 

LOTAÇÃO: HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HEMOESM, HESVV, HMSA, HSJC, SRSV, SRSC, SRSCI.

#### CARGO: MÉDICO HOMEOPATA

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **HOMEOPATIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTAÇÃO: SRSV.

#### CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **INFECTOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTAÇÃO: CA, HDDS, HEAC, HINSG, HESVV, HMSA, HJSN, HDAMF, UIJM, HRAS, SRSC.

#### CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **PEDIATRIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista em Pediatria, com área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.** 

LOTAÇÃO: HINSG.

#### CARGO: MÉDICO MASTOLOGISTA

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **MASTOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista reconhecido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.** 

LOTAÇÃO: SRSV.

## **CARGO: MÉDICO NEONATOLOGISTA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **PEDIATRIA** reconhecida pelo MEC, com área de atuação em Neonatologia ou Título de especialista reconhecido pela AMB, acrescido de registro do Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTAÇÃO: HINSG.

#### **CARGO: MÉDICO NEFROLOGISTA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **NEFROLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTAÇÃO: CA, HDDS, HMSA, UIJM, HESVV, SRSCI, SRSV, SRSSM.

#### CARGO: MÉDICO NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **PEDIATRIA ou NEFROLOGIA** reconhecida pelo MEC, com área de atuação em Nefrologia pediátrica ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTAÇÃO: HINSG, SRSSM, SRSCI.

#### CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA I

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **NEUROLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTAÇÃO: CREFES, HDDS, HEAC, HMSA, HRAS, HESVV, HDAMF, SRSV, SRSC, SRSSM, SRSCI.

#### CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA II

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **NEUROLOGIA** reconhecida pelo MEC, com área de atuação em Neurofisiologia Clínica e experiência em realização de exame de Eletroneuromiografia ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTAÇÃO: CREFES.

#### **CARGO: MÉDICO NEUROPEDIATRA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **NEUROLOGIA ou PEDIATRIA** reconhecida pelo MEC, com área de atuação em Neurologia Pediátrica ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTAÇÃO: HINSG, SRSV, SRSC, SRSCI.

#### CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA I

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **OFTALMOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

Domínio do Pacote Office.

LOTAÇÃO: CA, HMSA, SRSC, SRSV, SRSCI.

#### CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA II

**REQUISITO**: Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **OFTALMOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo, na ÁREA DE RETINA CLÍNICA E CIRÚRGICA.

LOTAÇÃO: CA, SRSV.

## CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA III

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **OFTALMOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo, com atuação na área de TRANSPLANTE DE CÓRNEA.** 

LOTAÇÃO: CA.

#### CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA IV

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **OFTALMOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo, na ÁREA DE CATARATA CONGÊNITA. LOTAÇÃO: CA.** 

#### CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA V

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **OFTALMOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo, na ÁREA DE GLAUCOMA CLÍNICO.** 

LOTAÇÃO: CA

#### CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA VI

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **OFTALMOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo, na ÁREA DE ESTRABISMO. LOTAÇÃO: CA.** 

#### CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA VII

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **OFTALMOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo**, **na ÁREA DE GLAUCOMA CIRÚRGICO. LOTAÇÃO: CA.** 

#### CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA VIII

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **OFTALMOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo**, **na ÁREA DE GLAUCOMA CONGÊNITO. LOTAÇÃO: CA.** 

#### CARGO: MÉDICO ONCOLOGISTA

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **ONCOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**. **LOTAÇÃO: HRAS.** 

## CARGO: MÉDICO ONCOLOGISTA PEDIÁTRICO

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **ONCOLOGIA ou PEDIATRIA ou HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA** reconhecida pelo MEC, com área de atuação em Oncologia Pediátrica ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office.** 

LOTAÇÃO: HINSG.

#### CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA I

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência médica em **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTÁÇÃO: CA, CREFES, HRAS, UIJM, HSJC, SRSC, SRSCI, SRSSM.

#### CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA II (CIRURGIA DE OMBRO)

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição recónhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA** reconhecida pelo MEC, com experiência em **CIRURGIA DE OMBRO** ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTAÇÃO: UIJM.

## CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **OTORRINOLARINGOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTÁÇÃO: CREFES, HMSA, HINSG, SRSCI, SRSSM, SRSV.

#### CARGO: MÉDICO PATOLOGISTA

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **PATOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio** 

do Pacote Office.

LOTAÇÃO: CA, HINSG.

#### **CARGO: MÉDICO PEDIATRA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em PEDIATRIA reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). Domínio do Pacote Office.

LOTAÇÃO: HDAMF, HJSN, HRAS, HINSG, HSJC.

#### CARGO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **PNEUMOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). Domínio do Pacote Office.

LOTAÇÃO: HRAS, HDAMF, HINSG, SRSC, SRSCI, SRSV, SRSSM.

#### CARGO: MÉDICO PROCTOLOGISTA

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em PROCTOLOGIA igualmente reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). Domínio do Pacote Office.

LOTAÇÃO: HDDS, HJSN, SRSV, HRAS, SRSC, SRSSM, SRSCI.

#### CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **PSIQUIATRIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio** do Pacote Office.

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, HEAC, HMSA, SRSC, SRSCI, SRSSM.

#### CARGO: MÉDICO PSIOUIATRA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **PSIQUIATRIA** reconhecida pelo MEC, com área de atuação em Psiquiatria da Infância e Adolescência, Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), Domínio do Pacote Office.

LŎTAÇÃO: HINSG, SRŠC, SRSCI.

## CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM I

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTAÇÃO: HSJC, UIJM, HJSN.

#### CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM II

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM reconhecida pelo MEC, com área de atuação em Ultrassonografia geral, Ultrassonografia transfontanela, em partes moles, articular e superfícies, doppler e ultrassom obstétrico e ginecológico ou Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem, expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). Domínio do Pacote Office.

LOTAÇÃO: HDDS, HSJC, HESVV, HJSN, HINSG, UIJM.

#### CARGO: MÉDICO REUMATOLOGISTA

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em REUMATOLOGIA reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

**Domínio do Pacote Office.** 

LOTAÇÃO: HDDS, HINSG, SRSV, SRSC, SRSSM, SRSCI.

#### CARGO: MÉDICO SOCORRISTA

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **MEDICINA DE EMERGÊNCIA** reconhecida pelo MEC ou comprovação de experiência de 06 (seis) meses em serviço de saúde voltado ao atendimento de Pronto Socorro, Urgência e Emergência (Sala de emergência UPA/PA), Sala Vermelha, UTI Adulto e Pediátrico. Domínio do Pacote Office.

LOTAÇÃO: CA, HDDS, HEAC, HESVV, HJSN, HMSA, HSJC, HRAS, UIJM, HDAMF.

## CARGO: MÉDICO UROLOGISTA

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **UROLOGIA** igualmente reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Domínio do Pacote Office**.

LOTAÇÃO: HRAS, HSJC, HMSA, HDAMF, HINSG, SRSCI, SRSSM.

## EDITAL SESA Nº 001/2023 - MÉDICO

#### **ANEXO II**

QUADRO CARGOS	I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTU DE NÍVEL SUPERIOR	JAÇÃO DA EXP	ERIÊNCIA PROFIS	SIONAL -
ÁREAS			PONTOS	
EXPERIÊ PRIVADA	NCIA PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO P	ÚBLICA E	10	
QUALIFI	CAÇÃO PROFISSIONAL		8	
TOTAL			18 PONTOS	
ALÍNEA	ΤÍΤULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TITULOS
QUALIFI	CAÇÃO PROFISSIONAL			
А	Diploma de curso de doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	03 pontos	01 título	08 pontos
В	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) - Stricto Sensu na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	02 pontos	01 título	
С	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição.	1,5 pontos	02 títulos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO		VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA
01 mês a 06 meses completos na data da inscrição		01 ponto		10 pontos
06 mese data da i	s e 01 dia a 12 meses completos na inscrição	02 pontos		
data da i		03 pontos		
18 meses e 01 dia a 24 meses completos na data da inscrição		04 pontos		
24 meses e 01 dia a 30 meses completos na data da inscrição		05 pontos		
30 meses e 01 dia a 36 meses completos na data da inscrição		06 pontos		
36 meses e 01 dia a 42 meses completos na data da inscrição		07 pontos		
42 meses e 01 dia a 48 meses completos na data da inscrição		08 pontos		
48 meses e 01 dia a 54 meses completos na data da inscrição		09 pontos		
54 meses e 01 dia a 60 meses completos na data da inscrição		10 pontos		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (EXPERIENCIA E QUALIFICAÇÃO)		18 pontos		

## 26

# EDITAL SESA N° 001/2023 - MÉDICO ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE ACÚMULO REMUNERADO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu.
Eu,
da Saúde - SESA, na forma abaixo, que estou ciente sobre a acumulação, cargo/emprego/função pública, (Federal, Estadual ou Municipal), cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da constituição federal de 1988, no decreto estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, alterado pelo decreto nº 4.702-R, de 31 de julho de 2020 que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas e ainda, do que dispõem o art. 23 da lei complementar 46/94, que trata o período mínimo de onze horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho:
INCISOS XVI E XVII DO ARTIGO Art. 37. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
<b>XVII</b> - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).
DECRETO Nº 2724-R, DE 06 DE ABRIL DE 2011.  Art. 1º É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto: a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. § 1º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder público.
§ 2 º Em qualquer das exceções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput, a acumulação será sempre condicionada à compatibilidade de horários, que não poderá ultrapassar o limite máximo de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho nos dois cargos, empregos ou funções acumuladas. <b>Art. 4</b> º A limitação instituída no §2º do artigo 1º deste Decreto não se aplica àqueles servidores que, na data
da sua publicação, já exerçam cargos, empregos, ou funções públicas em regime de acumulação, sem prejuízo da observância dos requisitos previstos no artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal.
DECRETO Nº 4.702-R, DE 31 DE JULHO DE 2020
O decreto nº 4702-R de 30 de julho de 2020, autoriza a acumulação de cargos ou empregos públicos com carga horária superior a 65 horas semanais quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos públicos envolvidos. O novo decreto substitui o de nº 2724-R de abril de 2011, que só permitia o acúmulo de cargos se a jornada não passasse das 65 horas semanais.
Art. 23 DA LEI COMPLEMENTAR 46/94 O ART.23 da Lei Complementar 46/94, trata do período mínimo de onze horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho.
() NÃO EXERÇO nenhum cargo/emprego/função pública, () SIM EXERÇO, outro cargo/emprego/função pública, em regime de acumulação, com compatibilidade de horário. Orgão/Empresa:
Orgão/Empresa: Horário exercido:
Súmula 246 do TCU:
O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à

#### **Assinatura do Declarante**

vedação de vantagens pecuniárias. Vitória (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

# EDITAL SESA N° 001/2023 - MÉDICO ANEXO IV

Hospital Roberto Arnizaut Silvares - HRAS Hospital São José do Calçado - HSJC

Superintendência Regional de Saúde de Colatina - SRSC Superintendência Regional de Saúde de Vitória - SRSV

Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro - UIJM

Superintendência Regional de Saúde de São Mateus - SRSSM

Superintendência Regional De Saúde de Cachoeiro De Itapemirim - SRSCI

AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA	
Eu,	
portador (a) do RG nº	
residente e domiciliado (a) na cidade de	, Rua
, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei em con ( ) Preto(a)	formidade com a classificação do IBGE, que sou:
( ) Pardo(a)	
( ) Indígena	
Declaro estar ciente de que as informações que estou pres	stando são de minha inteira responsabilidade e que,
no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções pro	evistas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no
parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de	setembro de 1979.
Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação	
divergentes poderão implicar na eliminação do(a) candida	
	ito(a) do processo seletivo e amua na rescisao do
contrato administrativo de prestação de serviço.	
Vitória (ES), dede	_•
Assinatura do Declarante	
EDITAL SESA N° 001/2023 - MÉDICO	
ANEXO V	
LEGENDAS	
UNIDADES	
Central Administrativa - CA	
Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre C	Campos - CAPAAC
Centro de Reabilitação Física do Estado Do Espírito Santo	- CREFES
Hemocentro do Estado do Espírito Santo - HEMOES	
Hemocentro Regional de Colatina - HEMOESC	
Hemocentro Regional de Linhares - HEMOESL	
Hemocentro Regional de São Mateus - HEMOESSM	
Hospital Doutor Alceu Melgaço Filho - HDAMF	
Hospital Doutor Dório Silva - HDDS	
Hospital E Maternidade Silvio Ávidos - HMSA	
Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC	
Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV	
Hospital Infantil Nossa Senhora Da Glória - HINSG	
Hospital João dos Santos Neves - HJSN	
Hospital Pedro Fontes - HPF	

SIGLAS	
MEC	Ministério da Educação e Cultura
CRM	Conselho Regional de Medicina
AMB	Associação Médica Brasileira
AMIB	Associação Médica Intensiva Brasileira
RQE	Registro de Qualificação de Especialidade
SBP	Sociedade Brasileira de Pediatria

Protocolo 1004540

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - NÍVEL SUPERIOR SESA Nº 002/2023

ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA), CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015, ART.17.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015 e em estrita observância ao ART.17.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de **CADASTRO DE RESERVA** (CR) para contratação em regime de designação temporária, visando atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) nas Unidades pertencentes à rede em todo o Estado do Espírito Santo, para os cargos descritos no Anexo I.
- **1.2** Caberá à SESA a Coordenação Geral do Processo de que trata este Edital, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde SESA, em Portaria própria.
- **1.3** As inscrições serão realizadas por Unidade de Trabalho, sendo as vagas preenchidas de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração.
- **1.4** Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas:
- a) 1ª Etapa Inscrição;
- **b)** 2ª Etapa Comprovação do requisito, qualificação profissional e experiência profissional, para cadastro de reserva;
- c) 3ª Etapa Formalização de contrato.
- **1.5** Na hipótese de ausência de inscritos em determinada Unidade, dentro da mesma Região de Saúde, por conveniência administrativa e necessidade do serviço, o Candidato poderá ser convocado para atuação em Unidade distinta da qual tenha se inscrito. Caso não tenha interesse em assumir a vaga em aberto nessa Unidade distinta, o Candidato deverá formalizar sua objeção, ficando certo que, essa objeção por escrito, não acarretará prejuízo à sua futura convocação, para a Unidade que optou no ato de sua inscrição, permanecendo inalterada sua ordem classificatória.
- **1.6** A SESA dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através de publicações no site: **www.selecao.es.gov.br**

#### 2. DAS INSCRIÇÕES (1ª ETAPA)

**2.1.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no site **www.selecao.es.gov.br, a partir das 10:00h do dia 13/01/2023, até às 10:00h, do dia 20/01/2023,** observado o fuso-horário de Brasília/DF.

#### 2.2 Será aceita somente 01 (uma) inscrição por CPF.

**2.3** O requisito de cada cargo e a experiência exigida, quando houver, é condição indispensável para participar do Processo Seletivo.

- **2.4** O candidato só poderá realizar alteração, inclusão ou exclusão de informações, durante o período de inscrição.
- **2.5** Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 2.1.
- **2.6** Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- **2.7** Ao finalizar a inscrição, o sistema disponibilizará o comprovante de inscrição para impressão que deverá ser enviado por meio do Sistema E-Docs, juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos, caso seja convocado para a 2ª Etapa do Processo Seletivo.
- **2.8** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo, **não sendo permitido recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.**
- **2.9** A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contida implicará em imediata DESCLASSIFICAÇÃO do candidato e caso tenha sido selecionado para a 3ª etapa do Processo Seletivo, e houver sido contratado, será feita a RESCISÃO do contrato imediatamente, seguida de abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **2.10** A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

## 3. DOS REQUISITOS

- **3.1** Os Requisitos para inscrição do candidato, o cargo, a remuneração e carga horária, são os constantes do Anexo **I** deste Edital.
- **3.2** A experiência utilizada para fins de pontuação só será válida se toda a experiência declarada for na mesma área exigida no requisito, conforme **Anexo I**.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Os contratos respeitarão a proporção de 10x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, de acordo com a demanda por cargo e unidade.
- **4.2** Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original do médico especialista atualizado nos últimos 6 meses, de acordo com a deficiência, na 2ª etapa do Processo Seletivo.
- **4.3** Se o candidato for convocado para a 3ª Etapa Assinatura de Contrato, será encaminhado ao Serviço de Medicina do Trabalho da SESA ou da Unidade para qual for convocado, para emissão de Laudo Caracterizador de Deficiência, informando a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- **4.4** A inobservância do disposto nos itens 4.2 e 4.3, implicará em perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- **4.5** O candidato inscrito como PcD participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital.
- **4.6** O não enquadramento do candidato na condição de PcD não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

#### 5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU INDÍGENAS

- **5.1 a)** Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva as pessoas pretas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020;
- **b)** Para concorrer às vagas destinadas as pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá preencher a autodeclaração, conforme quesito da cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

- **5.2 a)** Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.
- **b)** Os candidatos pretos e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- c) O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar Certidão de Nascimento ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), bem como, a declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas
- **5.3** Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- **5.4** Na hipótese de constatação de declaração falsa o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão do contrato e abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **5.5** O candidato reconhecido como pessoa preta ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo.
- **5.6** O candidato convocado na lista de pessoas pretas ou indígenas deixará de ser convocado na vaga de ampla concorrência.
- **5.7** O candidato inscrito como pessoa preta ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital.
- **5.8** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

## 6. QUALIFICAÇÃO

- **6.1.** Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL serão aceitos 4 (quatros) títulos, não excedendo a soma de 08 (oito) pontos.
- **6.2** A documentação comprobatória de Qualificação Profissional que trata o item 9.5 letras **E e F** quando couber, de acordo com a regulamentação profissional deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.
- **6.3** Em caso de cursos realizados no exterior será exigido a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e § 3º da Lei 9394/96.
- **6.3.1** Para produzir efeitos legais no Brasil, os documentos emitidos em países estrangeiros devem ser legalizados, unicamente, junto às Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores (MRE) no exterior. A legalização é efetuada, mediante a cobrança de emolumentos consulares, na Embaixada ou Consulado do Brasil cuja jurisdição corresponda à origem dos documentos (Norma Consular e Jurídica constante do Capítulo 4º Atos Notariais e de Registro Civil, Seção 7ª, o Ministério das Relações Exteriores).
- **6.3.2** Após o procedimento de legalização, os documentos precisarão ser traduzidos para a língua portuguesa por profissional (Tradutor Juramentado) residente no Brasil. Para surtir efeitos em relação a terceiros, também têm que ser registrados em Títulos e Documentos (Lei 6015/73, art. 129). Assim, os documentos terão validade em todo território brasileiro.

#### 7. EXPERIÊNCIA

- **7.1** Para efeito de pontuação quanto a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, SE COMPROVADA NA MESMA ÁREA exigida no requisito do cargo que pleiteia, poderá ser computado um total máximo de 10 (dez) pontos, de acordo com o Anexo II deste Edital.
- **7.2** Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos, **somente**, os seguintes documentos comprobatórios:
- I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato;
- **b)** Quando o cargo for correlato será necessária apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Empresa, Instituição Privada, Organizações Sociais, Fundações e Hospitais Filantrópicos a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas e unidade de lotação, com o

período trabalhado, início e fim do contrato, se houver, ou permanência no vínculo.

- **c)** Quando o registro de trabalho na CTPS estiver em aberto (sem data de rescisão), será necessário apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.
- **II.** Para o exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentado: Declaração de Tempo de Serviço, que informe o local trabalhado, período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou Demonstrativo dos Contratos, emitidos pela Central de Atendimento ao Servidor dos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, ou Setor equivalente a este, conforme o âmbito da prestação da atividade.
- **a)** No caso em que o cargo correlato tenha nomenclatura diferente do cargo que pleiteia no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar Declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Unidade de Trabalho a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas.
- III. Para comprovação de tempo de experiência profissional em cargos de **Provimento em Comissão** (somente para os cargos administrativos), deverá ser enviada, quando convocado para a 2ª Etapa, declaração de atividades emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão atestando a compatibilidade das atividades exercidas com a do cargo pleiteado.
- **IV.** Para comprovação de experiência em Programa de Residência Multiprofissional, devidamente reconhecidas pelo MEC, deverá ser apresentado Certificado ou Declaração da Instituição de Ensino, contendo período, início e fim, da residência.
- **V**. Para comprovação de experiência em **estágio remunerado**, **não obrigatório**, deverá ser apresentado Termo de Compromisso, Termo de Rescisão ou Certificado de Conclusão de Estágio, Declaração do Empregador/Instituição Pública, contendo o período (início e fim) de Estágio, e o Plano de Atividades de Estágio, compatíveis com o requisito do cargo.
- VI. Para comprovação de atividade exercida por meio de **prestação de serviço** deverá ser apresentado **Contrato de Prestação de Serviço** firmado, contendo o período dos serviços prestados, devidamente assinado por ambas as partes, **Declaração do Contratante**, **com CNPJ ativo**, que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, **carimbada e assinada pelo responsável da Empresa**.
- **a)** Nos casos **de Responsável Técnico RT**, a comprovação dessa condição deverá ser feita por meio de registro em CPTS ou Declaração do Conselho Profissional ou Contrato de Prestação de Serviço, indicando a Responsabilidade Técnica RT, acrescido dos demais documentos constantes no caput desse inciso VI do item 7.2
- **7.3** Não serão consideradas como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL outras formas de prestação de serviço que não as descritas no item 7.2.
- **7.4** Não serão considerados para fins de tempo de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho, no mesmo período **(concomitância de tempo de serviço).**
- **7.5** Somente serão validados os documentos dos Candidatos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no Processo Seletivo, exceto estágio previsto item 7.2 V.
- **7.6** Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A SESA divulgará lista de classificação dos candidatos exclusivamente no site: www.selecao.es.gov. br
- 8.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- a) maior soma de pontuação na qualificação profissional declarada;
- b) maior pontuação na experiência profissional;
- c) maior idade.

## 9. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS (2ª ETAPA)

- 9.1 Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório.
- **9.2** A convocação para a 2ª Etapa será feita **exclusivamente** pelo site **www.selecao.es.gov.br**, obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo e unidade de trabalho.

- 9.3 Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, enviando a documentação comprobatória em um único encaminhamento por meio do Sistema E-Docs. Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo, com perfil de CIDADÃO, e em nível de acesso SIGILOSO, para o Grupo e Comissão a ser indicado na convocação.
- **9.4** As orientações para o envio da documentação comprobatória serão disponibilizadas no site: **www.selecao.es.gov.br**, por meio do **Manual de Encaminhamento de Documentação via Sistema E-Docs**.
- 9.5 Para essa etapa de comprovação das informações prestadas na inscrição, a documentação comprobatória DEVERÁ SER ENVIADA EXCLÚSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA E-DOCS, EM FORMATO PDF (ARQUIVO ÚNICO) os seguintes documentos:
- a) Ficha de Inscrição;
- b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (Caso necessário para comprovação de tempo de experiência profissional);

d) Laudo Médico - Se Pessoa com Deficiência (PcD) com validade máxima de 6 meses;

- e) Diploma de Graduação, podendo ser apresentada Declaração/Certificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar, concluído até a data da inscrição **(requisito do cargo)**;
- f) Diploma de Pós-graduação, Mestrado e Doutorado, podendo ser apresentada Declaração/Certificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar, concluído até a data da inscrição, quando couber, conforme Anexo II;
- g) Carteira do Conselho de Classe, quando couber, para Profissões com registro obrigatório;
- h) Declaração/Certidão de tempo de serviço conforme descrito no item 7.2 itens I, II, III, IV, V e VI deste Edital.
- **9.6** As convocações para comprovação dos REQUISITOS e TÍTULOS, referentes à 2ª Etapa do Processo Seletivo, para cada cargo, bem como os de experiência e qualificação profissional, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.
- **9.7** A não comprovação do requisito, experiência profissional e qualificação profissional, ou ainda, o não envio da documentação comprobatória na data estabelecida no ato da convocação, implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

#### 10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (3ª ETAPA)

- **10.1** As convocações para Formalização de Contrato 3ª Etapa do Processo Seletivo, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.
- **10.2** O Candidato, no ato da convocação para a 3ª Etapa, será encaminhado à Unidade para qual se inscreveu, respeitando-se local de lotação (Unidade escolhida para atuação) e a carga horária estabelecida, devendo comparecer à unidade de trabalho, na data especificada na Convocação publicada no site: **www.selecao.es.gov.br**
- **10.3** O não comparecimento do Candidato na data especificada na Convocação ou sua recusa em assumir o contrato, implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.
- **10.4** São REQUISITOS para a formalização de contrato:
- Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de assinatura do contrato;
- c) Ter sido DEFERIDO(A) na segunda etapa do Processo Seletivo;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo e suas atribuições;
- e) Para PCD, estar de posse do Laudo Caracterizador de Deficiência, emitido pelo Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social NSMTSS da SESA ou pelo Médico do Trabalho da Unidade, no qual será informado a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações;
- f) Não ter sido desligado pela Ádministração por falta disciplinar, (por meio de Processo Administrativo disciplinar);
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- h) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da constituição federal de 1988, do decreto estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, alterado pelo decreto nº 4.702-R, de 31 de julho de 2020 que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas e ainda, do que dispõem o art. 23 da lei complementar 46/94, que trata o período mínimo de onze horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho.
- i) Conhecer, respeitar e aceitar as normas e exigências estabelecidas neste Edital, na Lei Complementar nº 809/2015.

- **10.5** Ao ser encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter Temporário, para atuar na Unidade indicada no ato de sua inscrição, o candidato deverá apresentar cópias simples, legíveis, e as originais dos seguintes documentos:
- a) CPF e Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade da Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
- c) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);
- d) PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento de dependentes (se possuir);
- h) Cartão SUS;
- i) Declaração de não acúmulo remunerado de cargos públicos), com apresentação de declaração e escala de trabalho expedida pelo RH do órgão público ao qual está vinculado; (Anexo III do Edital);
- j) Certidão negativa de Processo Administrativo Disciplinar, (**Caso tenha trabalhado em qualquer área pública do Estado**), emitida pelo SISTEMA DE CORREIÇÃO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. Certidão Negativa Funcional Servidores que já tiveram vínculo com a SESA, obter a certidão no Portal do Servidor (Certidão Negativa Funcional). No caso de impossibilidade de acesso, solicitar pelo e-mail corregedoria@ saude.es.gov.br, indicando Nome, CPF e número funcional;
- k) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe, no que couber, para profissionais com registro obrigatório;
- I) Carteira do Conselho de Classe, no que couber, para profissionais com registro obrigatório;
- m) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- n) Original do Atestado de Saúde Ocupacional ASO expedido pelo Médico do Trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo. O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) será emitido pelo Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social NSMTSS da SESA ou pelo Médico do Trabalho da Unidade;
- o) Para PCD, estar de posse do Laudo Caracterizador de Deficiência, emitido pelo Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social NSMTSS da SESA ou pelo Médico do Trabalho da Unidade, no qual será informado a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações;
- p) Apresentar o Cartão de Vacina, conforme Portaria nº 017-R, de 26 de janeiro de 2022.
- **10.6** Os exames admissionais que deverão ser realizados e apresentados ao Médico do Trabalho do NMTSS do nível central da SESA, ou ao Médico do Trabalho da Unidade Contratante para a emissão do ASO, **são de responsabilidade e expensas do Candidato.**
- **10.7** Os contratos temporários firmados com base neste Edital, terão o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.
- **10.8** O candidato que firmar contrato e não assumir o exercício na data pré-estabelecida, terá o contrato tornado sem efeito.

## 11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

**11.1** O Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, poderá ser rescindido ou extinto, sem direito a indenização nas hipóteses previstas no Art. 14, incisos de I a IV da Lei Complementar nº 809/2015.

#### 12. DO RECURSO

- **12.1** É facultado ao candidato, apresentar Recurso referente à 2ª Etapa, devendo para tanto, preencher formulário específico que se encontra disponível no site **www.selecao.es.gov.br** enviando-o, **exclusivamente para o e-mail descrito no resultado da convocação**.
- 12.2 Não serão aceitas interposições de Recursos por outro meio que não o especificado no item 12.1.
- **12.3** O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao indeferimento na 2ª etapa.
- 12.4 Na fase do recurso, não serão aceitos o envio de novos documentos.
- **12.5** A Comissão de Processo Seletivo terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento do Recurso para análise e decisão recursal.
- **12.6** A decisão de consenso, no julgamento do recurso apresentado, será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no formulário de recurso.

**12.7 Quanto a decisão tomada pela Comissão do Processo Seletivo**, acerca do recurso apresentado de que trata o item 12.5, **não caberá contestação**.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **13.1** Caso o encerramento do Contrato venha a ocorrer por falta disciplinar, previsto no Regime Disciplinar da Lei Complementar 046/1994, o Candidato poderá ficar incompatibilizado de participar de novo Processo Seletivo por até de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, ou seja, ficará impedido de participar de novo recrutamento, seleção e contratação em regime de designação temporária, pelo tempo estipulado na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar PAD.
- **13.2** É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução de processo.
- **13.3** Os candidatos classificados e não convocados para a 2ª Etapa permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.
- **13.4** Este **Processo Seletivo** terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- **13.5** Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do próprio candidato.
- **13.6** Os candidatos classificados e não convocados para a 2º etapa permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.
- **13.7** Eventuais irregularidades e os casos omissos serão analisados, avaliados e decididos pela Comissão de Processo Seletivo, e pelas instâncias superiores: Chefia de Núcleo Especial, Gerência de Recursos Humanos e, em última, pelo Subsecretário de Estado para Assuntos de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde (SSAFAS), da Secretaria de Estado da Saúde.
- 13.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- **13.9 Fica eleito**, como **foro** competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas dos Contratos Temporários firmados, o foro da comarca da capital, Vitória ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Vitória/ES, 11 de janeiro de 2023.

#### **MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

Secretário de Estado da Saúde

# EDITAL SESA N° 002/2023 - NÍVEL SUPERIOR ANEXO I

## CARGOS, REQUISITOS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO

- I. Não será considerado o tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de tempo de serviço);
- **II.** A experiência utilizada para fins de pontuação só será válida se toda experiência declarada na inscrição for comprovada na mesma área exigida no Requisito, conforme Anexo I.

#### **CARGO: ADMINISTRADOR**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso superior em Administração, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office. A experiência poderá ser comprovada no cargo de **administrador ou equivalente com atuação em uma das áreas de administração: financeira, compras, contratos, convênios, suprimentos, patrimônio ou recursos humanos.** 

**SALÁRIO:** R\$ 4.875,08

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA.

**CARGO: ARQUITETO** 

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso superior em Arquitetura, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Certificado de Curso de AutoCad. **Domínio do pacote office.** 

**SALÁRIO:** R\$ 4.875,08

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA.

#### **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso superior em Serviço Social, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do pacote office.** 

**SALÁRIO:** R\$, 4.875,08

**CARGA\_HORÁRIA:** 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, HDDS, HEAC, HINSG, HMSA, HRAS, HSJC, HPF, HESVV, HJSN, UIJM, HEMOES, SRSC, SRSCI,

SRSV.

**CARGO: BIÓLOGO** 

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso superior em Ciências Biológicas ou Biomedicina, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do pacote** 

**SALARIO:** R\$ 4.875,08;

CARGA\_HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, SRSSM. CARGO: CONTADOR

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, emitido por instituição

reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office.

**SALÁRIO:** R\$ 4.875,08

CARGA\_HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA.

#### **CARGO: ENFERMEIRO I**

**REQUISITO**: Diploma de conclusão de curso superior em Enfermagem, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do pacote office.** 

**SALÁRIO:** R\$ 4.875,08

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais. LOTAÇÃO: CA, SRSC, SRSCI, SRSV, SRSSM.

**CARGO: ENFERMEIRO II** 

**REQUISITO**: Diploma de conclusão de curso superior em Enfermagem, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do pacote office.** A experiência declarada, para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo, em Unidade Hospitalar ou Unidade de Pronto Atendimento ou Unidade de Remoção Móvel.

**SALÁRIO:** R\$ 4.875,08

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, HDAMF, HDDS, HEAC, HMSA, HESVV, HJSN, HPF, HRAS, HSJC, UIJM.

## **CARGO: ENFERMEIRO III**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso superior em Enfermagem, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do pacote office.** A experiência declarada, para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo, na área de Pediatria em Unidade Hospitalar ou Unidade de Pronto Atendimento Pediátrico.

**SALÁRIO:** R\$, 4.875,08

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: HINSG, HRAS.

#### **CARGO: ENFERMEIRO IV**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso superior em Enfermagem, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do pacote office.** A experiência declarada, para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo, em área de Hemocentro ou Hemonúcleo (Não será aceita experiência em agência transfusional).

**SALÁRIO:** R\$ 4.875,08

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: HEMOES, HEMOESM.

#### **CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso superior em Engenharia Civil, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Certificado de Curso de AutoCAD. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do pacote office.** 

**SALARIO:** R\$, 4.875,08

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA.

#### **CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso superior em Engenharia Elétrica, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do pacote office.** 

**SALÁRIO:** R\$ 4.875,08

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, SRSSM.

## CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

36

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso superior em Engenharia ou Arquitetura, Título de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Domínio do pacote office.** 

**SALÁRIO:** R\$ 4.875,08

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA.

#### **CARGO: FARMACÊUTICO - I**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso superior em Farmácia, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office. A experiência declarada, para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo, na área de Programa de Aquisição e Controle e/ ou Dispensação de Medicamentos.

**SALÁRIO:** R\$ 4.875,08;

CARGA HORARIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: ÇA, HDAMF, HDDS, HEAC, HESVV, HINSG, HJSN, HMSA, HRAS, HSJC, UIJM, SRSÇ, SRSCI, SRSSM, SRSV, FARMÁCIA CIDADA DE LINHARES, FARMÁCIA CIDADA DE NOVA VENÉCIA, FARMÁCIA CIDADA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

CARGO: FARMACÊUTICO - II

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso superior em Farmácia, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Título de Especialista em Oncologia, emitido pela Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia (Sobrafo) ou Residência na área de Oncologia ou Pós-Graduação relacionada à farmácia oncológica, emitidas por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses na área de ONCOLOGIA, devidamente declarada. Domínio do pacote office. A experiência declarada, para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo, em serviço de oncologia.

**SALÁRIO:** R\$ 4.875,08;

CARGA HORARIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: HINSG.

**CARGO: FISIOTERAPEUTA** 

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso superior em Fisioterapia, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office.

**SALÁRIO:** R\$ 3.656,31;

CARGA HORARIA: 30 horas semanais.

LOTAÇÃO: CREFES, HDDS, HINSG, HEAC, HESVV, HMSA, HDAMF, HRAS, HSJC, UIJM, SRSV.

#### CARGO: FONOAUDIÓLOGO

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso superior em Fonoaudiologia, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office.

**SALÁRIO:** R\$ 4.875,08;

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CREFES, HDDS, HESVV, UIJM, SRSSM.

#### **CARGO: NUTRICIONISTA**

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso superior em Nutrição, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office.

**SALARIO**: R\$ 4.875,08;

CARGA HORARIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, HDDS, HEAC, HESVV, HINSG, HMSA, UIJM.

#### CARGO: ODONTÓLOGO (ATENDIMENTO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SINDROMES E DOENÇAS RARAS)

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso superior em Odontologia, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office. A experiência declarada, para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo, em atendimento a pacientes portadores de necessidades especiais e doenças raras (angioedema, osteogênese imperfeita coagulopatias, e hemoglobinopatias e outros).

SALÁRIO: R\$ 2.437,54; CARGA\_HORÁRIA: 20 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, HINSG, HEMOES.

## CARGO: PSICÓLOGO

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso superior em Psicologia, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office.

**SALÁRIO:** R\$ 4.875,08;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, HDDS, HESVV, HEAC, HINSG, HMSA, UIJM, SRSCI.

#### **CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso superior em Terapia Ocupacional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office.

**SALARIO:** R\$ 3.656,31;

**CARGA HORÂRIA:** 30 horas semanais.

LOTAÇÃO: CREFES, HESVV.

**CARGO: VETERINÁRIO** 

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso superior em Medicina Veterinária, emitido por instituição de

ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office.

**SALÁRIO:** R\$ 4.875,08;

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais. **LOTAÇÃO:** CA, SRSCI, SRSSM, SRSV.

## **EDITAL SESA Nº 002/2023 - NÍVEL SUPERIOR**

#### **ANEXO II**

	I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA	A EXPERIÊN	CIA PROFISSIONA	AL -
ÁREAS	DE NÍVEL SUPERIOR	PONTOS		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA			10	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			8	
TOTAL			18 PONTOS	
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TITULOS
QUALIFIC	CAÇÃO PROFISSIONAL			
A	Diploma de curso de doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/ declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	03 pontos	01 título	08 pontos
В	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) - Stricto Sensu na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	02 pontos	01 título	
С	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição.	1,5 pontos	02 títulos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO		VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA
01 mês a 06 meses completos na data da inscrição		01 ponto		10 pontos
06 meses inscrição	s e 01 dia a 12 meses completos na data da	02 pontos		
12 meses e 01 dia a 18 meses completos na data da inscrição		03 pontos		
18 meses inscrição	s e 01 dia a 24 meses completos na data da	04 pontos		
24 meses e 01 dia a 30 meses completos na data da inscrição		05 pontos		
30 meses e 01 dia a 36 meses completos na data da inscrição		06 pontos		
36 meses e 01 dia a 42 meses completos na data da inscrição		07 pontos		
42 meses e 01 dia a 48 meses completos na data da inscrição		08 pontos		
48 meses e 01 dia a 54 meses completos na data da inscrição		09 pontos		
54 meses e 01 dia a 60 meses completos na data da inscrição		10 pontos		
	ÁXIMO DE PONTOS (EXPERIENCIA E CAÇÃO)	18 pontos		

## 38

## **EDITAL SESA Nº 002/2023 - NÍVEL SUPERIOR**

#### **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO DE ACÚMULO REMUNERADO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu,
portador do CPF, <b>DECLARO</b> junto à <b>Secretaria de Estad</b>
da Saúde - SESA, na forma abaixo, que estou ciente sobre a acumulação, cargo/emprego/função pública (Federal, Estadual ou Municipal), cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII d
constituição federal de 1988, no decreto estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, alterado pelo decreto n
4.702-R, de 31 de julho de 2020 que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos, empregos e funçõe
públicas e ainda, do que dispõem o art. 23 da lei complementar 46/94, que trata o período mínimo de onz
horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho:
INCISOS XVI E XVII DO ARTIGO Art. 37. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade d
horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional n 19, de 1998)
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresa
públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).
DECRETO N° 2724-R, DE 06 DE ABRIL DE 2011.
Art. 1 º É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
§ 1º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresa
públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder público.
§ 2 º Em qualquer das exceções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput, a acumulação será sempr
condicionada à compatibilidade de horários, que não poderá ultrapassar o limite máximo de 65 (sessenta
cinco) horas semanais de trabalho nos dois cargos, empregos ou funções acumuladas.
Art. 4 ° A limitação instituída no §2° do artigo 1° deste Decreto não se aplica àqueles servidores que, na dat
da sua publicação, já exerçam cargos, empregos, ou funções públicas em regime de acumulação, sem prejuíz
da observância dos requisitos previstos no artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal.
DECRETO Nº 4.702-R, DE 31 DE JULHO DE 2020
O decreto nº 4702-R de 30 de julho de 2020, autoriza a acumulação de cargos ou empregos públicos cor
carga horária superior a 65 horas semanais quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos público
envolvidos. O novo decreto substitui o de nº 2724-R de abril de 2011, que só permitia o acúmulo de cargo
se a jornada não passasse das 65 horas semanais.
ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR 46/94
O ART.23 da Lei Complementar 46/94, trata do período mínimo de onze horas consecutivas para descans
entre duas jornadas de trabalho.
( ) NÃO EXERÇO nenhum cargo/emprego/função pública,
( ) SIM EXERÇO, outro cargo/emprego/função pública, em regime de acumulação, cor
compatibilidade de horário.
Orgão/Empresa: Horário exercido:
Súmula 246 do TCU:

Assinatura do Declarante

## **EDITAL SESA Nº 002/2023 - NÍVEL SUPERIOR**

#### **ANEXO IV**

MEC

## AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA	
Eu,	
portador (a) do RG nº	e do CPF
residente e domiciliado (a) na cidade dedeclaro para os devidos fins e sob as penas da lei em confo ( ) Preto(a)	, Rua, ormidade com a classificação do IBGE, que sou:
( ) Pardo(a)	
( ) Indígena	
Declaro estar ciente de que as informações que estou prest que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 do Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação d	s previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto de setembro de 1979.
divergentes poderão implicar na eliminação do(a) candidate	o(a) do processo seletivo e ainda na rescisão do
contrato administrativo de prestação de serviço.	
Vitória (ES), dede	,
Assinatura do Declarante	
EDITAL SESA N°002/2023 - NÍVEL SUPERIOR ANEXO V	
LEGENDAS	
UNIDADES	
Central Administrativa - CA	
Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Ca	
Centro de Reabilitação Física do Estado Do Espírito Santo	- CREFES
Hemocentro do Estado do Espírito Santo - HEMOES	
Hemocentro Regional de Colatina - HEMOESC	
Hemocentro Regional de Linhares - HEMOESL	
Hemocentro Regional de São Mateus - HEMOESSM	
Hospital Doutor Alceu Melgaço Filho - HDAMF	
Hospital Doutor Dório Silva - HDDS	
Hospital E Maternidade Silvio Ávidos - HMSA	
Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC	
Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV	
Hospital Infantil Nossa Senhora Da Glória - HINSG	
Hospital João dos Santos Neves - HJSN	
Hospital Pedro Fontes - HPF	
Hospital Roberto Arnizaut Silvares - HRAS	
Hospital São José do Calçado - HSJC	
Superintendência Regional De Saúde de Cachoeiro De Itap	emirim - SRSCI
Superintendência Regional de Saúde de Colatina - SRSC	
Superintendência Regional de Saúde de Vitória - SRSV	
Superintendência Regional de Saúde de São Mateus - SRS	SM
Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro - UIJM	
SIGLA	
U1UL 1	

Ministério da Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - SESA Nº 003/2023**

## **NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO**

ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA), CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015, ART. 17.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015 e em estrita observância ao ART. 17.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de **CADASTRO DE RESERVA** (CR) para contratação em regime de designação temporária, visando atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) nas Unidades pertencentes à rede em todo o Estado do Espírito Santo, para os cargos descritos no Anexo I.
- **1.2** Caberá à SESA a Coordenação Geral do Processo de que trata este Edital, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde SESA, em Portaria própria.
- **1.3** As inscrições serão realizadas por Unidade de Trabalho, sendo as vagas preenchidas de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração.
- **1.4** Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas:
- a) 1ª Etapa Inscrição;
- **b)** 2ª Etapa Comprovação do requisito, qualificação profissional e experiência profissional, para cadastro de reserva;
- c) 3ª Etapa Formalização de contrato.
- **1.5** Na hipótese de ausência de inscritos em determinada Unidade, dentro da mesma Região de Saúde, por conveniência administrativa e necessidade do serviço, o Candidato poderá ser convocado para atuação em Unidade distinta da qual tenha se inscrito. Caso não tenha interesse em assumir a vaga em aberto nessa Unidade distinta, o Candidato deverá formalizar sua objeção, ficando certo que, essa objeção por escrito, não acarretará prejuízo à sua futura convocação, para a Unidade que optou no ato de sua inscrição, permanecendo inalterada sua ordem classificatória.
- **1.6** A SESA dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através de publicações no site: **www.selecao.es.gov.br**

#### 2. DAS INSCRIÇÕES (1ª ETAPA)

**2.1.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente** pela Internet, no site **www.selecao.es.gov.br a partir das 10:00h, do dia 13/01/2023, até às 10:00h, do dia 20/01/2023,** observado o fuso-horário de Brasília/DF.

#### 2.2 Será aceita somente 01 (uma) inscrição por CPF.

- **2.3** O requisito de cada cargo e a experiência exigida, quando houver, é condição indispensável para participar do Processo Seletivo.
- **2.4** O candidato só poderá realizar alteração, inclusão ou exclusão de informações, durante o período de inscrição.
- **2.5** Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 2.1.
- **2.6** Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- **2.7** Ao finalizar a inscrição, o sistema disponibilizará o comprovante de inscrição para impressão que deverá ser enviado por meio do Sistema E-Docs., juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos,

caso seja convocado para a 2ª Etapa do Processo Seletivo.

- **2.8** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo, **não sendo permitido recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.**
- **2.9** A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contida implicará em imediata DESCLASSIFICAÇÃO do candidato e caso tenha sido selecionado para a 3ª etapa do Processo Seletivo, e houver sido contratado, será feita a RESCISÃO do contrato imediatamente, seguida de abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **2.10** A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

#### 3. DOS REQUISITOS

- **3.1** Os Requisitos para inscrição do candidato, o cargo, a remuneração e carga horária, são os constantes do **Anexo I** deste Edital.
- **3.2** A experiência utilizada para fins de pontuação só será válida se toda a experiência declarada for na mesma área exigida no requisito, conforme **Anexo I**.

## 4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Os contratos respeitarão a proporção de 10x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, de acordo com a demanda por cargo e unidade.
- **4.2** Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original do médico especialista atualizado nos últimos 6 meses, de acordo com a deficiência, na 2ª etapa do Processo Seletivo.
- **4.3** Se o candidato for convocado para a 3ª Etapa Assinatura de Contrato, será encaminhado ao Serviço de Medicina do Trabalho da SESA ou da Unidade para qual for convocado, para emissão de Laudo Caracterizador de Deficiência, informando a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- **4.4** A inobservância do disposto nos itens 4.2 e 4.3, implicará em perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- **4.5** O candidato inscrito como PcD participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital.
- **4.6** O não enquadramento do candidato na condição de PcD não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

## 5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU INDÍGENAS

- **5.1 a)** Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva as pessoas pretas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020;
- **b)** Para concorrer às vagas destinadas as pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá preencher a autodeclaração, conforme quesito da cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **5.2 a)** Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.
- **b)** Os candidatos pretos e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- c) O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar Certidão de Nascimento ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), bem como, a declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas

- **5.3** Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- **5.4** Na hipótese de constatação de declaração falsa o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão do contrato e abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **5.5** O candidato reconhecido como pessoa preta ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo.
- **5.6** O candidato convocado na lista de pessoas pretas ou indígenas deixará de ser convocado na vaga de ampla concorrência.
- **5.7** O candidato inscrito como pessoa preta ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital.
- **5.8** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

## 6. QUALIFICAÇÃO

- **6.1.** Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL serão aceitos 2 (dois) títulos, não excedendo a soma de 05 (cinco) pontos, conforme Anexo II deste Edital.
- **6.2** A documentação comprobatória de Qualificação Profissional que trata o item 9.5 letras **E**, **F**, **G** e **H**, quando couber, de acordo com a regulamentação profissional deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.
- **6.3** Em caso de cursos realizados no exterior será exigido a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e § 3º da Lei 9394/96.
- **6.3.1** Para produzir efeitos legais no Brasil, os documentos emitidos em países estrangeiros devem ser legalizados, unicamente, junto às Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores (MRE) no exterior. A legalização é efetuada, mediante a cobrança de emolumentos consulares, na Embaixada ou Consulado do Brasil cuja jurisdição corresponda à origem dos documentos (Norma Consular e Jurídica constante do Capítulo 4º Atos Notariais e de Registro Civil, Seção 7ª, o Ministério das Relações Exteriores).
- **6.3.2** Após o procedimento de legalização, os documentos precisarão ser traduzidos para a língua portuguesa por profissional (Tradutor Juramentado) residente no Brasil. Para surtir efeitos em relação a terceiros, também têm que ser registrados em Títulos e Documentos (Lei 6015/73, art. 129). Assim, os documentos terão validade em todo território brasileiro.

#### 7. EXPERIÊNCIA

- **7.1** Para efeito de pontuação na EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, o candidato deverá comprovar todo tempo declarado na área exigida no requisito do cargo que pleiteia, podendo computar um total máximo de 10 (dez) pontos, de acordo com o **Anexo II**, **Quadro I e II** deste Edital.
- **7.2** Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos, **somente**, os seguintes documentos comprobatórios:
- I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado:
- **a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato;
- **b)** Quando o cargo for correlato será necessária apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Empresa, Instituição Privada, Organizações Sociais, Fundações e Hospitais Filantrópicos a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas e unidade de lotação, com o período trabalhado, início e fim do contrato, se houver, ou permanência no vínculo.
- **c)** Quando o registro de trabalho na CTPS estiver em aberto (sem data de rescisão) será necessária apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.
- II. Para o exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentado: Declaração de Tempo de Serviço, que informe o local trabalhado, período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou Demonstrativo dos Contratos, emitidos pela Central de Atendimento ao Servidor dos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, ou Setor equivalente a este, conforme

- o âmbito da prestação da atividade.
- **a)** No caso em que o cargo correlato tenha nomenclatura diferente do cargo que pleiteia no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar Declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Unidade de Trabalho a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas.
- III. Para comprovação de experiência em **estágio remunerado**, **não obrigatório**, deverá ser apresentado Termo de Compromisso, Termo de Rescisão ou Certificado de Conclusão de Estágio, Declaração do Empregador/ Instituição Pública, contendo o período (início e fim) de Estágio, e o Plano de Atividades de Estágio, compatíveis com o requisito do cargo.
- a) Para os casos de Aprendiz, apresentar registro em CTPS e Declaração do Empregador contendo as atribuições compatíveis com o requisito do cargo.
- IV. Para comprovação de atividade exercida por meio de **prestação de serviço** deverá ser apresentado **Contrato de Prestação de Serviço** firmado, contendo o período dos serviços prestados, devidamente assinado por ambas as partes, **Declaração do Contratante**, **com CNPJ ativo**, que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, **carimbada e assinada pelo responsável da Empresa.**
- V. Para comprovação de tempo de experiência profissional em cargos de **Provimento em Comissão (somente para os cargos administrativos)**, deverá ser enviado, quando convocado para a 2ª Etapa, declaração de atividades emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão atestando a compatibilidade das atividades exercidas com a do cargo pleiteado.
- **7.3** Não serão consideradas como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL outras formas de prestação de serviço que não as descritas no item 7.2.
- **7.4** Não serão considerados para fins de tempo de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho, no mesmo período **(concomitância de tempo de serviço).**
- **7.5** Somente serão validados os documentos dos Candidatos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no Processo Seletivo, exceto estágio previsto no item 7.2-III.
- 7.6 Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A SESA divulgará lista de classificação dos candidatos exclusivamente no site www.selecao.es.gov.br
- 8.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- a) maior soma de pontuação na qualificação profissional declarada;
- b) maior pontuação na experiência profissional;
- c) maior idade.

## 9. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS (2ª ETAPA)

- 9.1 Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório.
- **9.2** A convocação para a 2ª Etapa será feita **exclusivamente** pelo site **www.selecao.es.gov.br** obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo e unidade de trabalho.
- 9.3 Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, enviando a documentação comprobatória em um único encaminhamento por meio do Sistema E-Docs. Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo, com perfil de CIDADÃO, e em nível de acesso SIGILOSO, para o Grupo e Comissão a ser indicado na convocação.
- **9.4** As orientações para o envio da documentação comprobatória serão disponibilizadas no site: **www.selecao.es.gov.br**, por meio do **Manual de Encaminhamento de Documentação via Sistema E-Docs**.
- 9.5 Para essa etapa de comprovação das informações prestadas na inscrição, a documentação comprobatória DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA E-DOCS, EM FORMATO PDF (ARQUIVO ÚNICO) dos seguintes documentos:
- a) Ficha de Inscrição;
- b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (Caso necessário para comprovação de tempo de

experiência profissional);

- Laudo Médico Se Pessoa com Deficiência (PcD) com validade máxima de 6 meses; d)
- Diploma de Formação de nível Fundamental, Médio ou nível Médio Técnico, podendo ser apesentada e) Declaração/Certificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar, concluído até a data da inscrição (requisito do cargo);

Diploma de Graduação, podendo ser apesentada Declaração/Certificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar, concluído até a data da inscrição, quando couber, conforme Anexo II - Quadro I;

- g) Diploma de Curso Técnico, podendo ser apesentada Declaração/Certificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar, concluído até a data da inscrição, quando couber, conforme Anexo II Quadro I; h) Certificado de Curso Avulso na área da saúde, concluído até a data da inscrição, quando couber,
- conforme Anexo II Quadro II;

Carteira do Conselho de Classe, quando couber, para Profissões com registro obrigatório; i)

- Declaração/Certidão de tempo de serviço conforme descrito no item 7.2 itens I, II, III, IV e V, deste j) Edital.
- 9.6 As convocações para comprovação dos REQUISITOS e TÍTULOS, referentes à 2ª Etapa do Processo Seletivo, para cada cargo, bem como os de experiência e qualificação profissional, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.
- 9.7 A não comprovação do requisito, experiência profissional e qualificação profissional, ou ainda, o não envio da documentação comprobatória na data estabelecida no ato da convocação, implicará em ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (3º ETAPA)

- 10.1 As convocações para Formalização de Contrato 3ª Etapa do Processo Seletivo, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.
- 10.2 O Candidato, no ato da convocação para a 3ª Etapa, será encaminhado à Unidade para qual se inscreveu, respeitando-se local de lotação (Unidade escolhida para atuação) e a carga horária estabelecida, devendo comparecer à unidade de trabalho, na data especificada na Convocação publicada no site: www.selecao. es.gov.br
- 10.3 O não comparecimento do Candidato na data especificada na Convocação ou sua recusa em assumir o contrato, implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.
- **10.4** São REQUISITOS para a formalização de contrato:
- Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de assinatura do contrato.
- c) Ter sido DEFERIDO(A) na segunda etapa do Processo Seletivo
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo e suas atribuições;
- Para PCD, estar de posse do Laudo Caracterizador de Deficiência, emitido pelo Núcleo de Serviço de e) Medicina do Trabalho e Serviço Social - NSMTSS da SESA ou pelo Médico do Trabalho da Unidade, no qual será informado a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações;
- Não ter sido desligado pela Administração por falta disciplinar, (por meio de Processo Administrativo f) disciplinar);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações g) militares;
- Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da constituição federal de h) 1988, do decreto estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, alterado pelo decreto nº 4.702-R, de 31 de julho de 2020 que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas e ainda, do que dispõe o art. 23 da Lei Complementar 46/94, que trata o período mínimo de onze horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho.
- Conhecer, respeitar e aceitar as normas e exigências estabelecidas neste Edital, na Lei Complementar ń° 809/2015.
- 10.5 Ao ser encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter Temporário, para atuar na Unidade indicada no ato de sua inscrição, o candidato deverá apresentar cópias simples, legíveis, e as originais dos seguintes documentos:
- a) CPF e Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade da Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
- c) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);
- d) PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias;
- e) Comprovante de Residência;

- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento de dependentes (se possuir);
- h) Cartão SUS;
- i) Declaração de acúmulo remunerado de cargos públicos (Anexo III do Edital), com apresentação de declaração e escala de trabalho expedida pelo RH do órgão público ao qual está vinculado;
- j) Certidão negativa de Processo Administrativo Disciplinar, (**Caso tenha trabalhado em qualquer área pública do Estado**), emitida pelo SISTEMA DE CORREIÇÃO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. Certidão Negativa Funcional Servidores que já tiveram vínculo com a SESA, obter a certidão no Portal do Servidor (Certidão Negativa Funcional). No caso de impossibilidade de acesso, solicitar pelo e-mail corregedoria@ saude.es.gov.br, indicando Nome, CPF e número funcional;
- k) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe, no que couber, para profissionais com registro obrigatório;
- 1) Carteira do Conselho de Classe, no que couber, para profissionais com registro obrigatório;
- m) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- n) Original do Atestado de Saúde Ocupacional ASO expedido pelo Médico do Trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo. O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) será emitido pelo Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social NSMTSS da SESA ou pelo Médico do Trabalho da Unidade;
- ou pelo Médico do Trabalho da Unidade; o) Para PCD, estar de posse do Laudo Caracterizador de Deficiência, emitido pelo Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social NSMTSS da SESA ou pelo Médico do Trabalho da Unidade, no qual será informado a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações;
- p) Apresentar o Cartão de Vacina, conforme Portaria nº 017-R, de 26 de janeiro de 2022.
- **10.6** Os exames admissionais que deverão ser realizados e apresentados ao Médico do Trabalho do NMTSS do nível central da SESA, ou ao Médico do Trabalho da Unidade Contratante para a emissão do ASO, **são de responsabilidade e expensas do Candidato.**
- **10.7** Os contratos temporários firmados com base neste Edital, terão o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.
- **10.8** O candidato que firmar contrato e não assumir o exercício na data pré-estabelecida, terá o contrato tornado sem efeito.

#### 11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

**11.1** O Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, poderá ser rescindido ou extinto, sem direito a indenização nas hipóteses previstas no Art. 14, incisos de I a IV da Lei Complementar nº 809/2015.

#### 12. DO RECURSO

- **12.1** É facultado ao candidato, apresentar Recurso referente à 2ª Etapa, devendo para tanto, preencher formulário específico que se encontra disponível no site **www.selecao.es.gov.br** enviando-o, **exclusivamente para o e-mail descrito no resultado da convocação**.
- 12.2 Não serão aceitas interposições de Recursos por outro meio que não o especificado no item 12.1.
- **12.3** O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao indeferimento na 2ª etapa.
- **12.4** Na fase do recurso, não serão aceitos o envio de novos documentos.
- **12.5** A Comissão de Processo Seletivo terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento do Recurso para análise e decisão recursal.
- **12.6** A decisão de consenso, no julgamento do recurso apresentado, será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no formulário de recurso.
- **12.7 Quanto a decisão tomada pela Comissão do Processo Seletivo**, acerca do recurso apresentado de que trata o item 12.5, **não caberá contestação**.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **13.1** Caso o encerramento do Contrato venha a ocorrer por falta disciplinar, previsto no Regime Disciplinar da Lei Complementar 046/1994, o Candidato poderá ficar incompatibilizado de participar de novo Processo Seletivo por até de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, ou seja, ficará impedido de participar de novo recrutamento, seleção e contratação em regime de designação temporária, pelo tempo estipulado na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar PAD.
- **13.2** É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução de processo.

- 13.3 Os candidatos classificados e não convocados para a 2ª Etapa permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.
- 13.4 Este Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 13.5 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.6 Eventuais irregularidades e os casos omissos serão analisados, avaliados e decididos pela Comissão de Processo Seletivo, e pelas instâncias superiores: Chefia de Núcleo Especial, Gerência de Recursos Humanos e, em última, pelo Subsecretário de Estado para Assuntos de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde (SSAFAS), da Secretaria de Estado da Saúde.
- 13.7 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 13.8 Fica eleito, como foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas dos Contratos Temporários firmados, o foro da comarca da capital, Vitória - ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Vitoria-se, 11 de janeiro de 2023.

### **MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

Secretário de Estado da Saúde

**EDITAL N° 003/2023 - SESA** 

#### **NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO** ANEXO I

## CARGOS, REQUISITOS, SALÁRIO, CARGA HORARIA E LOTAÇÃO

- Não será considerado o tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de tempo de serviço);
- A experiência utilizada para fins de pontuação só será válida se toda experiência declarada na inscrição II. for comprovada na mesma área exigida no Requisito, conforme Anexo I.

#### **CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso de nível médio, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Certificado de Curso do Pacote Office (Windows, Word, Excel). A experiência declarada, para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo, cargo correlato ou superior, com atuação em área administrativa. **SALÁRIO:** R\$2.003,10;

**CARGA\_HORÁRIA:** 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, CREFES, CAPAAC, HRAS, HDDS, UIJM, HDAMF, HEAC, HESVV, HINSG, HSJC, HMSA, HEMOES, HEMOESL, HEMOESSM, FARMÁCIA CIDADÃ DE LINHARES, FARMÁCIA CIDADÃ DE NOVA VENÉCIA, FARMÁCIA CIDADÃ DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, SRSV, SRSC, SRSCI, SRSSM.

#### CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

REQUISITO: Diploma de curso de nível Médio Técnico em Informática ou Técnico em área correlata a Tecnologia da Informação e Comunicação, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. A experiência declarada, para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo, cargo correlato ou superior, com atuação em suporte técnico de informática.

SALÁRIO: R\$2.003,10; CARGA\_HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA.

#### **CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**REQUISITO:** Diploma de curso de nível fundamental, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses e máxima de 60 (sessenta) meses no cargo, em cargo equivalente ou superior com atuação em área administrativa, de açordo com a alínea "B' do anexo II deste Edital.

SALÁRIO: R\$ 1.908,00; CARGA\_HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, CREFES, CAPAAC, HDDS, HEAC, HINSG, HESVV, HJSN, ḤMSA, HDAMF, HRAS, UIJM, HSJC, HEMOES, HEMOESC, HEMOESM, SRSV, SRSC, SRSCI, SRSSM, FÁRMACIA CIDADÃ DE NOVÁ VENÉCIA, FARMÁCIA CIDADÃ DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, FARMÁCIA CIDADÃ DE LINHARES.

#### **CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso de nível fundamental, emitido por instituição de ensino

reconhecida pelo MEC. **SALÁRIO:** R\$1.855,00;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, HDDS, HEAC, HPF, HINSG, HESVV, HMSA, HDAMF, HRAS, UIJM, HSJC, HEMOES, FARMÁCIA CIDADÃ DE LINHARES, FARMÁCIA CIDADÃ DE NOVA VENÉCIA, FARMÁCIA CIDADÃ DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, SRSC, SRSCI, SRSSM, SRSV.

CARGO: MOTORISTA - I (VEÍCULOS COM LOTAÇÃO MÁXIMA DE 08 LUGARES)

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso de nível fundamental, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Carteira de Habilitação Categoria (D), possuir Curso de Direção Defensiva atualizado. **SALÁRIO:** R\$2.003,10;

CARGA\_HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, HDDS, HINSG, HESVV, HMSA, UIJM, SRSV, SRSC, SRSCI, SRSSM, HJSN.

CARGO: MOTORISTA - II (VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA)

**REQUISITO:** Diploma de curso de nível fundamental, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria (D), ser maior de 21 anos, possuir Curso de Direção Defensiva atualizado e Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CVE atualizado), emitido por instituições credenciadas ao DETRAN.

**SALÁRIO:** R\$2.003,10;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CREFES, CAPAAC, HINSG, HESVV, HJSN, HMSA, HRAS, UIJM, HSJC.

## CARGO: MOTORISTA - III (VEÍCULOS COM LOTAÇÃO SUPERIOR A 08 PASSAGEIROS, INCLUSIVE, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO)

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de nível fundamental, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Carteira de Habilitação Categoria (D), ser maior de 21 anos, possuir Curso de Direção Defensiva atualizado e Curso de condutores de veículos de emergência (CVE atualizado) emitido por instituições credenciadas ao DETRAN.

**SALÁRIO:** R\$2.003,10;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: HEMOES, HEMOESSM, HEMOESC.

CARGO: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso Técnico em Eletrotécnica, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do Pacote Office.

**SALÁRIO:** R\$, 2.503,89;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do Pacote Office.

**SALÁRIO:** R\$ 2.503,89;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais. LOTAÇÃO: CA, SRSV, SRSCI, SRSSM.

#### CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM II

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do Pacote Office. A experiência declarada, para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo, em Unidade Hospitalar ou Unidade de Pronto Atendimento ou Unidade de Remoção Móvel.

SALÁRIO: R\$ 2.503,89; CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, HDAMF, HDDS, HEAC, HESVV, HMSA, HJSN, HRAS, HSJC, UIJM, HPF.

#### CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM III

**REOUISITO:** Diploma de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do Pacote Office. A experiência declarada, para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo, na área de Pediatria em Unidade Hospitalar ou Unidade de Pronto Atendimento Pediátrico.

**SALÁRIO:** R\$ 2.503,89;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais. LOTAÇÃO: HINSG, HRAS, HDAMF.

## CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM IV

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do Pacote Office. A experiência declarada, para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo, em área de Hemocentro ou Hemonúcleo (Não será aceita experiência em agência transfusional).

**SALÁRIO:** R\$ 2.503,89;

CARGA HORARIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: HEMOES, HEMOESSM, HEMOESCI.

## 48

## CARGO: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso Técnico em Imobilização Ortopédica ou Atestado de Capacidade Técnica emitida por Associação de Classe reconhecida pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia. Registro na Associação de Classe. Domínio do Pacote Office.

**SALÁRIO:** R\$ 2.503,89;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais. LOTAÇÃO: HDAMF, HMSA, HRAS.

#### **CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso Técnico em Laboratório, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do Pacote Office.

**SALÁRIO:** R\$ 2.503,89;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, HDDS, HEAC, HSJC, UIJM, HESVV, HRAS.

#### CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO (HEMOTERAPIA)

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso Técnico em Laboratório, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do Pacote Office. A experiência declarada, para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo, **em Hemocentro ou Hemonúcleo (Não será aceita experiência em agência transfusional).** 

**SALÁRIO:** R\$ 2.503,89;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: HDDS, HEAC, HINSG, HESVV, HMSA, HRAS, HEMOES, HEMOESC, HEMOESSM.

#### **CARGO: TÉCNICO EM ÓRTESE E PRÓTESE**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso Técnico em Órtese e Prótese, emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual responsável, ou atestado/certificado emitida por Associação Brasileira que estiverem aptas a emitirem certificados/atestados de capacidade técnica ou experiência mínima de 12 (doze meses) em confecção de prótese de membro inferior ou superior. Domínio do Pacote Office.

**SALÁRIO:** R\$ 2.503,89;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CREFES.

#### CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso Técnico em Segurança do Trabalho emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro emitido pelo Ministério do Trabalho e emprego. Domínio do Pacote Office. A experiência declarada, para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo, em processos de trabalho de Segurança e Medicina do Trabalho.

**SALÁRIO:** R\$ 2.503,89;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, HDDS, HEAC, HINSG, HMSA, HDAMF, HRAS, UIJM.

**CARGO: TELEFONISTA** 

**REQUISITO:** Diploma de conclusão de curso de nível médio, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Curso de Telefonista ou telemarketing. Domínio do Pacote Office.

**SALÁRIO:** R\$ 1.502,33;

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, HDDS, HEAC, HJSN, HDAMF, UIJM, HMSA, HEMOES, SRSC, SRSCI, SRSSM,

SRSV.

#### **EDITAL N° 003/2023 - SESA**

#### NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO ANEXO II - QUADRO I

QUADRO I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO				
ÁREAS		PONTOS		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA		10		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			5	
TOTAL		15 PONTOS		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA 1	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TITULOS

A	Diploma de curso de nível técnico na área administrativa, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação ou Declaração de Conclusão de nível técnico, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição, exceto para os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Telefonista, Motorista I, Motorista II e Motorista III.	02 pontos	01 título	05 pontos
В	Diploma de curso de nível superior, em qualquer área. Também será aceito certificado/ declaração de conclusão do referido curso superior, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição, exceto para os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Telefonista, Motorista I, Motorista II e Motorista III.	03 pontos	01 título	
EXPERIÊNCIA	PROFISSIONAL			VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA
01 mês a 06 meses completos na data da inscrição		01 ponto		10 pontos
06 meses e 0 data da inscr	01 dia a 12 meses completos na ição	02 pontos		
12 meses e 0 data da inscr	01 dia a 18 meses completos na ição	03 pontos		
18 meses e 0 data da inscr	18 meses e 01 dia a 24 meses completos na			
24 meses e 01 dia a 30 meses completos na data da inscrição		05 pontos		
30 meses e 01 dia a 36 meses completos na data da inscrição		06 pontos		
36 meses e 01 dia a 42 meses completos na data da inscrição		07 pontos		
42 meses e 01 dia a 48 meses completos na data da inscrição		08 pontos		
48 meses e 01 dia a 54 meses completos na data da inscrição		09 pontos		
	of dia a 60 meses completos na	10 pontos		

<sup>\*</sup> Para os cargos descritos no Quadro I, poderá ser computado um total máximo de 15 (quinze) pontos, **exceto** para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista I, Motorista II, conforme Quadro de Avaliação de Títulos acima.

## EDITAL N°003/2023 - SESA

## **NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO**

## **ANEXO II - QUADRO II**

QUADRO II - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO		
ÁREAS	PONTOS	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA	10	

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 05					
TOTAL			15 PONTOS		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TITULOS	
A	Certificado de curso avulso na área da saúde, com carga horária mínima de 80 horas, ministrado por instituição formalmente constituída para esse fim, concluído até a data da inscrição.	02 pontos	01 título	05 pontos	
В	Certificado de curso avulso na área da saúde, com carga horária mínima de 120 horas, ministrado por instituição formalmente constituída para esse fim, concluído até a data da inscrição.	03 pontos	01 título		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
06 meses completos na data da inscrição 01 ponto				10 pontos	
06 meses e 01 dia a 12 meses completos na data da inscrição		02 pontos			
12 meses e 01 dia a 18 meses completos na data da inscrição		03 pontos			
18 meses e 01 dia a 24 meses completos na data da inscrição					
24 meses e 01 dia a 30 meses completos na data da inscrição 05 pontos					
30 meses e 01 dia a 36 meses completos na data da inscrição 06 pontos					
36 meses e 01 dia a 42 meses completos na data da inscrição 07 pontos					
42 meses e 01 dia a 48 meses completos na data da inscrição 08 pontos			]		
48 meses e 01 dia a 54 meses completos na data da inscrição 09 pontos					
54 meses e 01 dia a 60 meses completos na data da inscrição 10 pontos					

#### **EDITAL N° 003/2023 - SESA**

#### NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO ANEXO III DECLARAÇÃO DE ACÚMULO REMUNERADO DE CARGOS PÚBLICOS

#### INCISOS XVI E XVII DO ARTIGO Art. 37. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

**XVI** - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

**XVII** - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

#### DECRETO Nº 2724-R, DE 06 DE ABRIL DE 2011.

**Art. 1** º É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
- § 1 º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder público.
- § 2 º Em qualquer das exceções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput, a acumulação será sempre condicionada à compatibilidade de horários, que não poderá ultrapassar o limite máximo de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho nos dois cargos, empregos ou funções acumuladas.
- **Art. 4** ° A limitação instituída no §2° do artigo 1° deste Decreto não se aplica àqueles servidores que, na data da sua publicação, já exerçam cargos, empregos, ou funções públicas em regime de acumulação, sem prejuízo da observância dos requisitos previstos no artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

#### **DECRETO Nº 4.702-R, DE 31 DE JULHO DE 2020**

O decreto nº 4702-R de 30 de julho de 2020, autoriza a acumulação de cargos ou empregos públicos com carga horária superior a 65 horas semanais quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos públicos envolvidos. O novo decreto substitui o de nº 2724-R de abril de 2011, que só permitia o acúmulo de cargos se a jornada não passasse das 65 horas semanais.

## ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR 46/94

O ART.23 da Lei Complementar 46/94, trata do período mínimo de onze horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho.

chire dads jornadas de trabamo.
() NÃO EXERÇO nenhum cargo/emprego/função pública, () SIM EXERÇO, outro cargo/emprego/função pública, em regime de acumulação, con compatibilidade de horário. Orgão/Empresa:
Carga Horária Semanal: Horário exercido:
Súmula 246 do TCU:  O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgã ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou empreg público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o institut da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas vedação de vantagens pecuniárias.  Vitória (ES), de de  Assinatura do Declarante
EDITAL N° 003/2023 - SESA
NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO ANEXO IV
AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA
Eu,
Eu,
classificação do IBGE, que sou:  ( ) Preto(a)
( ) Pardo(a)
( ) Indígena
Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergente poderão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo e ainda na rescisão do contrat administrativo de prestação de serviço.
Vitória (ES), dede
EDITAL N° 003/2023 - SESA
NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO
ANEXO V
LEGENDAS
UNIDADES
Central Administrativa - CA

Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos - CAPAAC

Centro de Reabilitação Física do Estado Do Espírito Santo - CREFES

Hemocentro do Estado do Espírito Santo - HEMOES Hemocentro Regional de Colatina - HEMOESC Hemocentro Regional de Linhares - HEMOESL

Hemocentro Regional de São Mateus	: - HEMOESSM
-----------------------------------	--------------

Hospital Dr Alceu Melgaço Filho - HDAMF

Hospital Doutor Dório Silva - HDDS

Hospital E Maternidade Silvio Ávidos - HMSA

Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC

Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV

Hospital Infantil Nossa Senhora Da Glória - HINSG

Hospital João dos Santos Neves - HJSN

Hospital Roberto Arnizaut Silvares - HRAS

Hospital São José do Calçado - HSJC

Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro De Itapemirim - SRSCI

Superintendência Regional de Saúde de Vitória - SRSV

Superintendência Regional de Saúde de Colatina - SRSC

Superintendência Regional de Saúde de São Mateus - SRSSM

Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro - UIJM

SIGLA	
MEC	Ministério da Educação e Cultura

Protocolo 1004576

## 1ª EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a homologação do Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório em desfavor da servidora **ALINE DA SILVA BARTELS**, NF 3734781 e a não apresentação de defesa após emissão de carta registrada com AR;

Notificamos, em observância aos Artigos 2º, §3º, II e 4º do Decreto 4999-R de 25 de outubro de 2021, que a servidora em questão apresente no prazo de **15** (quinze) dias a contar da data desta publicação a devida interposição de recurso da eminência de sua exoneração.

A interposição de recurso de que se trata esta notificação, poderá ser encaminhada à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde aos cuidados da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório por meio de descrição física de justificativas a ser devidamente anexada ao processo em andamento.

Vitória, 11 de janeiro de 2023.

#### CÁTIA REGINA ARAUJO DALLA BERNARDINA

Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - SESA

Protocolo 1004596

## PORTARIA Nº 012-S, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Instituir a Unidade Executora de Controle Interno - UECI-SESA/SEDE.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas dispostas no artigo 98, inciso II, da Constituição Estadual e o que lhe confere o Art.46, alínea "o", da Lei Nº 3043 de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2023-87CP4, e,

#### **CONSIDERANDO**

a necessidade de implementação da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde, nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017,

#### **RESOLVE**

Art.1º INSTITUIR a UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO - UECI-SESA/SEDE, estruturada em formato de Comissão Permanente, vinculada diretamente ao Secretário de Estado da Saúde, com o intuito de executar as competências previstas no artigo 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 856/17, assim como no artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.131-R/17.

#### Art.2º Compete à UECI-SESA/SEDE:

- I. coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestoras da Secretária de Estado de Saúde SESA (UG 440101) e do Fundo Estadual de Saúde FES (UG 440901),
- **II.** supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;
- III. efetuar análise de riscos;
- IV. adotar medidas de integridade e compliance;
- **V**. elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual;
- **VI.** impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos do(a) ÓRGÃO/ENTIDADE;
- **VII.** observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de